

## 6º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 033/2020

**SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E INTERMEDIAÇÃO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE REDE CONVENIADA QUE FAZEM ENTRE SI, EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ – PRODEPA E MAXXCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARA.**

**CONTRATANTE:** **EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - PRODEPA**, Empresa Pública, com personalidade jurídica própria de direito privado, constituída na forma da Lei Estadual nº 5.460/88, inscrita no CNPJ sob o nº 05.059.613/0001-18, Inscrição Estadual nº 15.271.0884, com sede na Rodovia Augusto Montenegro, km 10, Centro Administrativo do Estado, Icoaraci – Belém - Pará, CEP 66820-000, neste ato representada por seu Presidente o Professor Dr. **CARLOS EDILSON DE ALMEIDA MANESCHY**, brasileiro, casado, RG nº 4059742 SSP/PA, CPF nº 066.166.902-53, residente à Av. Conselheiro Furtado, nº 2905, Apt. 901 – Batista Campos, Cep: 66.040-100, Belém - Pará, nomeado através de Decreto Governamental, publicado no DOE nº 35.276, de 02.02.2023, no final assinado.

**CONTRATADA:** **MAXXCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 12.387.832/0001-91, com sede na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, sítio à Calçada das Margaridas, nº 163 – sala 02, bairro: Condomínio Centro Comercial Alphaville, CEP: 06453-038, representada legalmente pelo Sr. **RENATO GOMES DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, empresário e administrador, portador da carteira de identidade nº 4427914 expedida por SSP/PA e inscrito no CPF nº 776.626.792-68, domiciliado na Avenida Nazaré, nº 982 – Bloco B – Apto 1802 – Edifício Santa Lúcia, bairro: Nazaré, CEP: 66035-448, cidade de Belém, estado do Pará, domiciliado nesta cidade, no final assinado.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1 - As partes resolvem aditar pela **SEXTA vez** o Contrato nº **033/2020**, assinado em 16/11/2020, tem como fundamento legal o **Processo nº 2020/486.266**, o **Pregão Eletrônico nº 014/2020** e seus anexos, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 13.303/2016, com a Lei Estadual nº 6.474/2002, com os Decretos Estaduais nº 534/2020, 2.121/2018, 878/2008, 2.034/2009, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e pelo **§ 3º do Art. 160 do RILC-PRODEPA**.

## **CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO**

- 2.1 - O presente Termo Aditivo tem como objeto:
- 2.2 – Prorrogar Excepcionalmente o prazo de vigência;
- 2.3 - Preço e da Dotação Orçamentária;
- 2.4 – Cláusula Resolutiva.

## **CLÁUSULA TERCEIRA: DA PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

3.1 - O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será prorrogado excepcionalmente **6 (seis) meses**, contados a partir de **15 de novembro de 2025**, vigorando o mesmo até **14 de maio de 2026**, conforme **RILC**.

## **CLÁUSULA QUARTA: DO ACRÉSCIMO, PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 – Após acordo entre as partes o valor do contrato não sofrerá reajuste, permanecendo o **Valor Global Estimado em R\$ 6.431.152,24 (seis milhões, quatrocentos e trinta e um mil, cento e cinquenta e dois reais e vinte e quatro centavos)**, para utilização no período acima citado, de acordo com a anuênciada **CONTRATADA** que é parte indivisível e integrante do **processo nº 2020/486.266**.

4.2 - As despesas constantes na Cláusula acima serão custeadas por conta da Dotação Orçamentária, a seguir especificada:

**23.331.1297.8311 – Concessão de Auxílio Alimentação**  
**339039 - Outros Serviços Terceiros PJ**  
**02.501.0000.61 - Recursos Próprios por Superávit**

## **CLÁUSULA QUINTA: DA CLÁUSULA RESOLUTIVA**

5.1 – Por ocasião de conclusão de processo **licitatório nº 2025/2488051**, referente ao mesmo objeto deste instrumento, com formalização de novo contrato, fica assegurado à **CONTRATANTE** o direito de rescindir o presente instrumento, ficando a **CONTRATADA**, desde já, notificada, dispensando qualquer outro instrumento para ciência.

## **CLÁUSULA SEXTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

6.1 - As demais Cláusulas e Condições do contrato original não modificadas ou alteradas pelo disposto neste instrumento, permanecem válidas e em vigor para todos os efeitos legais.

## **CLÁUSULA SETIMA: DA PUBLICAÇÃO**

7.1 - O presente instrumento será publicado de forma reduzida pela **CONTRATANTE** no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir de sua assinatura.

**E, por estarem assim justas e contratadas as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para todos os efeitos legais.**

**Belém - Pará, 14 de novembro de 2025.**

CARLOS EDILSON DE  
ALMEIDA  
MANESCHY:06616690253

Assinado de forma digital  
por CARLOS EDILSON DE  
ALMEIDA  
MANESCHY:06616690253

**CARLOS EDILSON DE ALMEIDA MANESCHY  
Presidente PRODEPA**

RENATO GOMES  
DE  
OLIVEIRA:7766267  
9268

Assinado de forma digital  
por RENATO GOMES DE  
OLIVEIRA:77662679268  
Dados: 2025.11.10  
08:38:38 -03'00'

**RENATO GOMES DE OLIVEIRA  
Representante Legal da MAXXCARD**

**TESTEMUNHAS:**

1.  
Nome  
CPF/MF:

2.  
Nome  
CPF/MF: